



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESCLARECIMENTO

Pregão Presencial Nº 07/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para Transporte de pacientes com saída de Itaipópolis para diversos Municípios. (Locação de ambulância Básica com motorista).

Onde Lê-se:

13. DOCUMENTOS REFERENTES AO CONDUTOR DO VEÍCULO

- a) Certidão negativa criminal do(s) condutor(es) do veículo;
- b) Cópia da CNH do(s) motorista(s), a qual deverá ser, no mínimo, categoria "D", comprovando a realização de curso especializado nos termos do Art.136,137 e 138 da lei 9.503/97 e resoluções, 55,57/98 do CONTRAN contendo as seguintes disciplinas:
- c) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, etc...), na hipótese do sócio da empresa ser o condutor do veículo, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- d) Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s).
- e) Comprovação da idade mínima de vinte e um anos.
- f) Certificado ou Declaração do Curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de passageiros, conforme Resolução CONTRAN nº 168/2004 do CONTRAN de cada condutor.
- g) Cópia de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para morte e invalidez permanente de passageiros e terceiros, conforme critérios estabelecidos pelo DETER; devendo, em caso de renovação do contrato, a cada ano apresentar a comprovação da renovação da(s) apólice(s).

Leia-se:

- a) Cópia da CNH do(s) motorista(s), a qual deverá ser, no mínimo, categoria Profissional, com a comprovação do curso de condutor de veículo de emergência e que exerce função remunerada;
- b) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, etc...), na hipótese do sócio da empresa ser o condutor do veículo, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição ou recibo RPA;
- c) Cópia de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para morte e invalidez permanente de passageiros e terceiros, conforme critérios estabelecidos pelo DETER; devendo, em caso de renovação do contrato, a cada ano apresentar a comprovação da renovação da(s) apólice(s).



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

Onde Lê-se:

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Fica facultado à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, aumentar ou diminuir a quilometragem, prevista no Anexo.

Leia-se:

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Fica facultado à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, aumentar a quilometragem, prevista no Anexo. Nesse caso será feito compra direta.

Onde Lê-se:

Termo de Referencia – Anexo I

7. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA:

7.1. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame o seguro de passageiros bem como Registro no DETER e na ANTT.

7.2. realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme solicitado no objeto.

7.3. responsabilizar-se pela segurança dos pacientes transportados;

7.4. cumprir os horários estabelecidos;

7.5. utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

7.6. assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;

7.7. responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

7.8. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal e os Pedágios;

7.9. executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

7.10. disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;

7.11. todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança.

7.12. Todos os veículos deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

7.13. A empresa contratada deverá deixar no Hospital, o profissional da Saúde que acompanhar o paciente, após o final do atendimento.

7.14. A empresa vencedora deverá disponibilizar seus veículos em um raio de no máximo 80 km da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

Leia-se:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

7. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA:

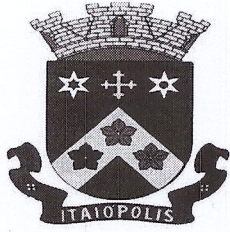
- 7.1. realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme solicitado no objeto.
- 7.2. responsabilizar-se pela segurança dos pacientes transportados;
- 7.3. cumprir os horários estabelecidos;
- 7.4. utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;
- 7.5. assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;
- 7.6. responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;
- 7.7. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal e os Pedágios;
- 7.8. executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.9. disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;
- 7.10. todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança.
- 7.11. Todos os veículos deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.
- 7.12. A empresa contratada deverá deixar no Hospital, o profissional da Saúde que acompanhar o paciente, após o final do atendimento.
- 7.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar seus veículos em um raio de no máximo 80 km da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.
- 7.14. Se houver algum trajeto que não esteja contemplado no edital será feito com compra direta.

Onde Lê-se:

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) É de responsabilidade da empresa vencedora do certame o seguro de passageiros bem como Registro no DETER e na ANTT.
- b) realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme solicitado no objeto.
- c) responsabilizar-se pela segurança dos pacientes transportados;
- d) cumprir os horários estabelecidos;
- e) utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;
- f) assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;
- g) responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;
- h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal e os Pedágios;
- i) executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
- k) disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- l) todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança.
- m) Todos os veículos deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.
- n) A empresa vencedora deverá disponibilizar seus veículos em um raio de no máximo 80 km da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Caso precise substituir um veículo durante a viagem não ocorra atraso na chegada dos pacientes.**

Leia-se:

20.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme solicitado no objeto.
- b) responsabilizar-se pela segurança dos pacientes transportados;
- c) cumprir os horários estabelecidos;
- d) utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;
- e) assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;
- f) responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;
- g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal e os Pedágios;
- h) executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
- i) disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;
- j) todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança.
- k) Todos os veículos deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.
- l) A empresa vencedora deverá disponibilizar seus veículos em um raio de no máximo 80 km da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.**

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Itaipópolis/SC, 19 de outubro de 2020.

ROBERTO PENKAL
PREGOEIRO